



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC - 05.632/10

Administração direta municipal. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Sr. RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA, exercício de 2009. Regularidade das despesas realizadas em 2009. Declaração do atendimento integral às exigências da Lei da Responsabilidade Fiscal. Recomendação.

A C Ó R D Ã O APL – TC - 00617/2012

Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC-05.632/10** correspondentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS**, relativa ao **exercício 2009**, apresentada pelo **PREFEITO do MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, Senhor **RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA**; e

Considerando que, da **análise** feita pela **Auditoria** da presente prestação de contas foi constatada, tão somente, a **falha no procedimento de inexistência nº. 05/09**, porquanto a **Carta de Exclusividade do empresário** refere-se apenas ao **dia da apresentação**, tendo este **Tribunal** entendido ser tal **falha passível de recomendação** ao gestor no sentido de evitar sua reincidência.

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem:

I. À unanimidade:

- a. Declarar que o chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no exercício de 2009, atendeu integralmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;**
- b. Recomendar ao gestor no sentido de evitar a reincidência da falha constatada no exercício.**

II. À maioria, vencido o voto do Relator, julgar regulares com ressalvas as despesas realizadas no exercício de 2009.

*Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 22 de agosto de 2012*

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão – Presidente

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 22 de Agosto de 2012



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL